



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.019244/2018-07

DATA: 23/10/2018 **HORA:** 10:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

SECRETARIA DE EDUCACAO

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 23 dias do mês de outubro de 2018, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARCUS MARTINEZ MARTINS, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, SANDRO JOSE ALVES, ELIEZER MARCELINO LIRA, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, LUIZ CARLOS LOPES representando o(a) BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. Todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos as reclamações constantes do processo nº. 46213.019244/2018-07. Foi dada a palavra ao Representante do SINDESV, que solicita constar em ata a presença de grupo de trabalhadores, todos assinados em lista de presença, representados neste ato pela Sr. Francisco Antonio de Oliveira Junior, CPF Nº. 736123754-15 e solicita esclarecimentos ao Representante da parte patronal sobre as questões ajustadas na Reunião do dia 23/08/2018, processo nº. 46213.014759/2018-11, ressaltando que neste momento se faz necessário a definição da data de pagamento das obrigações trabalhistas pendentes junto aos trabalhadores que laboram na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, face a contrato realizado entre as partes. Tomando a palavra, a Representante da parte patronal colocou que que continua existindo pendências de pagamento de faturas por parte da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, que sem o recebimento das mesmas, a empresa fica sem condições de honrar suas obrigações trabalhistas, referente ao contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança realizado entre as partes já citadas. Tomando a palavra, o Representante dos Empregados, ouvindo parte de trabalhadores presentes, fez indagar ao Representante da Empresa, da possibilidade de ser liberado, pelo menos, os vales transporte e alimentação, pois fica difícil trabalhar sem receber seus direitos e não ter como alimenta-se e transportar-se. Tomando a palavra, o Representante da Empresa coloca que não tem condições de afirmar a data de liberação relativa ao pleito dos trabalhadores. Diante da Resposta da Empresa da impossibilidade de agendar a data de liberação do VA e do VT, o SINDESV em nome dos trabalhadores presentes, retira o pleito realizado pelo representante do grupo de trabalhadores presentes e mantém a denúncia e renova apelo para providências da fiscalização desta SRTb/PE, devendo o processo ser encaminhado ao referido setor. E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.

MARCUS MARTINEZ MARTINS
MEDIADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


SANDRO JOSE ALVES

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


ELIEZER MARCELINO LIRA

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


LUIZ CARLOS LOPES

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

